



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

---

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de prateleiras, em madeira, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

---

2.1 Justifica-se, a pretendida aquisição, para manter os arquivos em perfeito estado de conservação e em segurança, facilitando o acesso dos funcionários, no momento de consulta.

**3 DOS ANEXOS**

---

3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – QUADRO ESTIMATIVO E DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II – LOCAL DE ENTREGA.

**4 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA**

---

4.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I e ANEXO II**.

**5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada dispensa de licitação, fundamentado no art. 24 da Lei 8.666/93, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

**6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente da SEMAS;

**7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

---

7.1 A entrega deverá ser de imediato, face ao recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

7.2 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a proposta apresentada, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.

7.3 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

- 8.1.1 Os objetos serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;  
Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 8.2 No ato do recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.  
Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

## **9 DA GARANTIA**

---

- 9.1 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ou maior, se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos produtos.

## **10. DO PAGAMENTO**

---

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo recebimento dos produtos.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## **11 DAS SANÇÕES**

---

- 11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- 11.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- 11.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 11.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 11.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
  - 11.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
  - 11.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 
- 11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
  - 11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
  - 11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
  - 11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
  - 11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
  - 11.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
  - 11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
    - 11.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
    - 11.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
    - 11.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
      - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
      - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
  - 11.9 O prazo previsto no item 11.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
  - 11.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

- 13.1 Por tratar-se de execução de serviços com entrega imediata e única a forma de contratação será através de **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**, que substituirá a forma de contrato administrativo;

Maceió, 28 de janeiro de 2021.

*Carlos Roberto de Melo*  
**Analista Administrativo-CGA**

**Maria da Penha de O. Silva**  
**Coordenadora Geral de Gestão de Trabalho**

**Rui Miguel Lopes Machado**  
Diretor de Administração

De acordo e aprovo o  
Termoacima,  
Em 28 de janeiro de 2021.

**Carlos Jorge da Silva Santos**  
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I- QUADRO DE ESTIMATIVA GERAL**

Nº	Descrição do Material	Quantidade	Metragem
1	Pranchas de Madeiras	03	5,00m x 0,40m x 0,25m
2	Pranchas de Madeiras	03	2,50mx 0,40m x 0,25m
3	Cantoneiras	30	0,40m
4	<b>Escada multifuncional 4x3 12 degraus, em alumínio.</b>	01	12 degraus

**ANEXO II**

**ENDEREÇO DE ENTREGA**

ITEM	ÓRGÃO ERENCIADOR	ENDEREÇO
1	SEMAS	Rua Barão de Atalaia, 753 – Poço – Maceió – AL, fone: (82) 3312.5923, ou outro local indicado na Ordem de Fornecimento.